



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n° 6.258 publicada em 27 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de abril de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 19 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, a contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105/ 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefone nº (46) 3525-2086.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O certame será aberto para empresas de ampla concorrência, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que aqui na região não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5. Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 8.1 No dia **19 de abril de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 No país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **À Regularidade Técnica**
- 10.5.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.8 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, deverá apresentar:
- 18.5.8.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado;
- 10.5.8.2 Declaração indicando o responsável técnico da empresa proponente com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA, CRQ ou CRBio (Anexo VI);
- 10.5.8.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CRQ OU CRBio do **PROFISSIONAL TÉCNICO** indicado no subitem 10.5.8.2, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- 10.5.8.4 Certidão de Registro em que atesta que a **PROponente** e o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), CRQ (Conselho Regional de Química) OU CRBio (Conselho Regional de Biologia).
- 10.5.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.10 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.10.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto;

- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, marca e modelo, se for o caso;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
 - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
577	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0
1790		18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I – A	Itinerário Diário
ANEXO I – B	Itinerário
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VII	Declaração de Veículos
ANEXO VIII	Planilha de Custos

Marmeleiro, 30 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, nº3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3.355,49	Quilômetros (Km)	R\$ 12,24	41.071,19	492.854,28
Valor Total						492.854,28

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 492.854,28** (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares – Classe II é de 165 toneladas;

1.5. A quilometragem mensal de coleta porta a porta é estimada em 1.651,49 Km/mês (ANEXO I – A);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.6. A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês (ANEXO I – B);

1.7. A quilometragem total mensal é estimada em 3.355,49 km/mês.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação da Pregoeira, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

- a. Apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento **durante o transporte**, garantindo assim a segurança ao Erário;
- b. **Listagem dos empregados** da empresa que irão desenvolver os serviços solicitados, com indicação de nome, data de admissão e função desempenhada;
- c. Comprovação da realização de exames clínicos e médicos periódicos para monitoramento biológico dos trabalhadores **que irão trabalhar na coleta dos resíduos**;
- d. Comprovação da adoção de programa de vacinação dos trabalhadores que irão desenvolver os serviços solicitados, visando proteção de doenças tais como Tétano, Hepatite B (devidamente atualizados), conforme indicações do Ministério da Saúde;
- e. Listagem de caminhões utilizados na coleta e transporte, com indicação das respectivas placas;
- f. Fotografias dos caminhões utilizados (em todos os ângulos);
- g. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, sendo através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida;
- h. Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- i. **Declaração de que o proponente** possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e **Cópia** do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente;
- j. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- k. Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente e se for de outro Estado, apresentação daquele Estado também;
- l. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custos (planilha e demonstrativos) em atendimento ao objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

2.2. A ausência da apresentação da documentação conforme os prazos de que tratam o item 2.1, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. Não será permitido a subcontratação, devendo a vencedora realizar a prestação de serviços.

2.4. A Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marilete Chiarelto,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

juntamente com a Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Fernanda Barizon, **irão in loco conferir e emitir parecer se o veículo indicado na alínea “e” para a prestação dos serviços atende as exigências editalícias**, antes da homologação do Certame, caso o veículo ofertado não atenda as exigências será motivo de desclassificação do certame.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos – *classe II*.

3.2. Os serviços desta licitação deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, com início às 07 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.

3.3. Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).

3.4. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

4.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

4.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

4.1.1.1. Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), **localizada na Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – Paraná.**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do *ticket* de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de sólidos urbanos – Classe II;
- i) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- j) Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- k) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m) Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;
- n) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- o) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- p) Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão “a serviço da Administração Municipal”;
- q) A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;
- r) Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- s) Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;
- t) Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- u) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;
- v) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;
- w) Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;
- x) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;
- y) A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;
- z) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;
- aa) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos, a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;
- bb) A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- cc) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I – A, constituindo em parte integrante do Contrato;
- dd) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

4.1.2. Da coleta:

- a) A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos - *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR;
- b) Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;
- c) A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, iniciando às 07h00min, conforme roteiro de coleta;
- d) A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação de no máximo 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;
- e) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- f) Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito;
- g) Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;
- h) Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente;
- i) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de “bandeiras”, ou seja, “montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados”, exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas;
- j) As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;
- k) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais;
- l) A quantidade média mensal estimada de resíduos coletados, segundo dados de pesagem referentes ao ano de 2020, é de 165 toneladas de resíduos/rejeitos;
- m) Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* os seguintes tipos de resíduos:
- Resíduos de construção civil;
 - Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - Resíduos industriais;
 - Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
 - Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou outro servidor a ser indicado pela Diretora.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO I – A

ITINERÁRIO DIÁRIO DAS COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II

DIA DA SEMANA	BAIRROS	KM DIÁRIA	KM MENSAL
SEGUNDA-FEIRA	Bairro Centro ¹ , Bairro Santa Rita, Loteamento Bandeira II, Bairro Perin, Bairro Jardim Bandeira, Bairro Araucária, Bairro Ipiranga ² , Bairro Passarela ³	68,12	272,48
TERÇA-FEIRA	Bairro Vila Roma, Loteamento residencial COHAPAR - Marmeleiro III, Bairro Água Branca ⁴ , Bairro Km 04, Bairro Três Pinheiros, Bairro Industrial, Bairro Alvorada, Loteamento Coophamar I, II, III	57,80	231,20
QUARTA-FEIRA	Bairro Centro ¹ , Bairro Santa Rita, Loteamento Bandeira II, Bairro Perin, Bairro Jardim Bandeira, Bairro Araucária, Bairro Ipiranga ² , Bairro Passarela ³	68,12	272,48
QUINTA-FEIRA	Bairro Vila Roma, Loteamento residencial COHAPAR - Marmeleiro III, Bairro Água Branca ⁴ , Bairro Km 04, Bairro Três Pinheiros, Bairro Industrial, Bairro Alvorada, Loteamento Coophamar I, II, III	57,80	231,20
SEXTA-FEIRA	Bairro Centro ¹ , Bairro Santa Rita, Bairro Jardim Bandeira, Bairro Araucária, Loteamento Bandeira II, Bairro Perin, Bairro Ipiranga ² , Bairro Alvorada, Loteamento Coophamar I, II, III, Bairro Passarela ³	92,22	368,88
TOTAL KM MENSAL COLETA PORTA A PORTA			1376,24
TOTAL KM MENSAL COLETA PORTA A PORTA + 20%			1651,49*

* A estimativa da distância percorrida considera uma margem de segurança de 20%, para casos em que seja necessário retornar para algum ponto para coleta de resíduos, quando for necessário deslocamento até local de pesagem, e demais situações não planejadas que possam vir a afetar o trajeto habitual.

¹ Centro: Inclui entorno da Sanepar e Atram, Loteamento Gaiovicz até a ponte grande.

² Ipiranga: Inclui Loteamento Zeni, Mata Nativa e Loteamento Ferla.

³ Passarela: Inclui Trevo Cerealista Tomé.

⁴ Inclui Loteamento Pedra Branca e Vila Marini.

- Distância de ida e volta de Marmeleiro até a ETR em Pato Branco: 85,2 Km/dia;
- Distância mensal percorrida entre Marmeleiro e a ETR em Pato Branco: 1704,0 Km/mês;
- Distância total mensal para coleta porta a porta e transporte até a ETR: 3355,49 Km.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO I – B

ITINERÁRIO DAS COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II

INICÍO:

Sai da frente ao posto de saúde Central na Avenida Dambros e Piva, seguindo para a Rua Nelson Rosalino Sandini entra à direita e vai até o Marcosul no final da rua, retorna a Avenida Dambros sentido a direita, entra a direita na Rua Telmo Muller, retorna a Avenida Dambros e Piva sentido a direita quando chegar na Avenida Macali, entra a direita vai até a fábrica de panela Panebril, retorna pra Avenida Dambros e Piva, e segue até a Rua Laurindo Crestani, entra a direita e faz as residências perto da Inviolável, retorna para a Avenida Dambros e segue até a rua Amandio Guelen entra a direita e até o final da rua, e retorna para a Avenida Dambros e Piva.

BAIRRO CENTRO, SANTA RITA, BANDEIRA II, PERIN, IPIRANGA

Seguir na Avenida Dambros e Piva em direção ao centro (início na Passarela), entra a direita na Rua 23, volta na Avenida Dambros e Piva, entra a direita na Rua Dionísio Sedor até a Rua Emílio Magno Glatte, volta para Avenida Dambros e Piva pega a direita até a Avenida Macali. Na Avenida Macali pega a direita até a garagem da Prefeitura, volta pela Macali até a Avenida Dambros e Piva, pega a Direita e vai até o posto de saúde central.

Pega a direita na Rua Nelson Pizzani, na sequência virar à esquerda na Rua Emílio Magno Glatt (coletar SAAMAR), coletar na rodoviária municipal, continuar na Rua Emílio Magno Glatt sentido Bairro Santa Rita até o encontro com Rua Deonísio Sedor. Em seguida, virar à esquerda na Rua Padre Afonso e seguir até a Volvo. Na sequência, virar à direita na Rua Nelson Pizzani ir até a Rua Seis e virar à direita nessa rua, seguir na Rua Seis até a Rua Deonísio Sedor. Em seguida, virar à direita na Rua Narciso Dalla Líbera, virar à direita na Rua Vereador Romário Rodrigues de Lima ir até a Rua Argentina virar à direita nessa mesma rua. Na sequência virar à direita até a Rua Enoêmia Carvalho Schmitt, virar à direita até o fim da rua, volta até a Narciso Dalla Líbera e virar à direita nessa mesma rua. Em seguida virar à esquerda na Rua Aloísio Seno Krassman, voltar para a Rua Narciso Dalla Líbera, virar à esquerda nessa mesma rua virar à esquerda na Rua Ablio Maier, volta para a Narciso Dalla Líbera, em seguida virar à esquerda na rua Aldino Hackbarth volta para narciso pegar a esquerda na rua Joao Bednarski, em seguida virar à esquerda na Valdivino Maciel até virar à direita na rua Esidoro Lirio Flach e ir até a Rua Argentina. Na Rua Argentina virar à direita na Rua Joao Bednarski, virar à direita na rua Valdevino Maciel, virar a direita na Rua Edson Armando Perin, virar à direita na Rua Inácio Felipe, virar à esquerda na Rua Soldado Darci Joao Gomes da Rosa, virar à direita na Rua Argentina, virar à direita na Rua Antônio Batista, virar à esquerda na Rua Rigoletto Andreoli, virar à esquerda na Rua Honório Ferla, virar à direita na Rua Antônio Batista, virar à esquerda na Rua Argentina, coletar no posto de combustível e oficinas próximas ao tevo da Volvo, ir para Rua Padre Afonso e virar à esquerda na Rua Nelson Pizzani, virar à direita na rua Antônio Batista, virar à direita na Rua Nelson Rosalino Sandini, virar à esquerda na Rua Dambros e Piva, virar à esquerda na Rua Telmo Octavio Muller, virar à direita na Rua Antônio Batista, virar à direita na Rua Rigoletto Andreoli, virar à esquerda na Rua Padre Afonso, virar à direita na Rua Ignácio Felipe, virar à direita na Rua Emilio Magno Glatt, virar à esquerda na Rua Rigoletto Andreoli, virar à direita na Rua Genésio Zanata até a AABB.

Voltar na Rua Genésio Zanatta, virar à esquerda na Rua Ignácio Felipe, virar à direita na Rua Joao Bednarski, virar à direita na Rua Laurindo Crestani, virar à esquerda na Avenida Dambros e Piva, virar à esquerda na Rua Amandio Gehlen, virar à direita na Rua Joao Bednarski, virar à direita na Rua Valdivino Maciel, virar à esquerda na Rua 26, ir até a Rua Padre Afonso, voltar e virar à esquerda na Rua Valdevino Maciel, virar à esquerda na Avenida Dambros e Piva e virar a esquerda na Rua Antônio Perin. Na sequência, virar à direita na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Enoêmia Carvalho Schimitt, virar à direita na Rua Narciso Dalla Líbera, virar à direita na Travessa Acco ir até o fim e voltar para a Rua Narciso Dalla Líbera, ir até a Avenida Dambros e Piva, virar à direita nessa rua.

LOTEAMENTO FERLA ARREADORES DA ETA SANEPAR E LOTEAMENTO ZENI (VILA RATO) e MATA NATIVA

Coletar todas empresas e residências na margem direita da BR, em seguida, virar à direita na Rua Virgínio Zuchello (Mata Nativa), ir até o Rio Angico, retornar pela Rua Vergínio Zuchello e entrar à direita na estrada que dá acesso ao Campo do Joel e ir sentido a BR 280. Virar à esquerda na BR 280 e entrar na primeira entrada a esquerda na Marginal da BR.

Ir sentido ao Trevo da Volvo, virar à esquerda na Rua Gregório Gaiovicz e ir até o final, voltar e virar à esquerda na Rua Julia Gaiovicz, coletar na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ACMR), voltar e virar à esquerda na Rua Gregório Gaiovicz, virar à esquerda na Rua Argentina Sul, virar à esquerda na Rua Esidoro Lírio Flach e ir até a ETA da SANEPAR, voltar e virar à esquerda na Rua um L ir até o final e retornar a Rua Esidoro Lírio Flach. Em seguida, virar à esquerda na BR 280 sentido Flor da serra do Sul e coletar sentido a estrada que dá acesso chácara Venzon. Retorna para a Br 280 coleta da ATRAM até a ponte grande.

BAIRRO ARAUCÁRIA

Sai do início da Rua Marginal da PR 180 até o final da rua. Ao chegar ao final da Marginal, voltar e entrar na Rua Angicos. Na sequência deve fazer a Rua das Palmeiras e Rua dos Cedros, retornar sentido a Rua das Grapias e ir até o final da rua. Ao chegar no final da Rua das Grapias retornar e virar à direita na Rua dos Ipês, sair na avenida Dambros e Piva.

ÁGUA BRANCA (Inclui Vila Marini e Pedra Branca)

Seguir sentido a PR 180 até o Motel Veneza, ir sentido Francisco Beltrão.

A coleta inicia na rodovia PR 482, virando à direita na estrada vicinal, virando à direita na rua Água Branca, virando à direita na rua Pedro Cazali, virando à direita na rua Jacinto Osowski, virar à esquerda na rua Vitorio Felipe, seguindo até o fim da rua, virando à esquerda na rua Fiorindo Tesser, virando à esquerda na rua Cristiano José Felipe, virando à direita na rua Ricieri Agostinho, virando à direita na rua Pedro Lira, virar à esquerda na rua Francisco Corso, virando à direita na rua Estanislau Olenike, vai até o fim dessa rua e volta virando à esquerda na rua Francisco Corso, virar à esquerda na rua Pedro Lira vai até o fim dessa rua e retorna até virar à esquerda na Rua Ricieri Agostinho, virar à esquerda na rua Serafim Fabro (até o fim e voltar) virar direita rua Ricieri Agostinneto e Francisco Stolfo, virando à esquerda na rua Jacinto Osowski, virando à direita na Rua Ricieri Mariotti, virar direita na rua Agua Branca e direita na rua Francisco stolfo e a direita na Rua Jacinto Osowski vire a direita até a Rua Ângelo Dalla Rosa, finalizando o loteamento Pedra Branca.

Seguir a estrada vicinal fazer o retorno no trevo da Polícia Rodoviária, entrar no Bairro Vilma Marini e ir fazer as coletas nas ruas desse Bairro. Retornando para a BR e seguindo para o Motel Babilônia, retornar e passar na Casa de shows La Piova e arredores. Volta para a PR 180/482 sentido à área urbana do município de Marmeleiro. Primeira entrada à direita: casa de show Parati, Granimar, Camaroto fábrica de baterias e Perfil Vidros. E saindo no Bairro Jardim Bandeira.

BAIRRO JARDIM BANDEIRA

Na Avenida Dambros e Piva ir ao sentido do Bairro Jardim Bandeira. Entrar na Rua dos Papagaios e ir até virar à esquerda na Travessa dos Pássaros, ir até o final dessa rua e voltar a Rua dos Papagaios. Seguindo na Rua dos Papagaios, virar à esquerda na Rua Uirapuru, virar à esquerda na Rua Mauro Bandeira e ir até o final dessa rua, entrando em todas as ruas que se encontram a direita da Rua Mauro Bandeira (Rua Gralha Azul, Rua dos Gaviões, Rua Joao de Barro, Rua das Perdizes, Rua dos Pavões, Rua dos Pardais, Rua das Seriemas, Rua dos Periquitos e Rua Carlos Edegar Bandeira). Na sequência, ao finalizar a Rua Mauro Bandeira, virar à direita na Rua Carlos Edegar Bandeira, virar à esquerda na Rua Padre Afonso e virar à direita na Rua das Jacutingas, virar à direita na Rua das Araras, ir até a Rua Carlos Edegar Bandeira, voltar pela mesma rua, virar à direita na Rua das Saracuras, virar à esquerda na Rua das Arapongas, virar à direita na Rua das Curuiras, voltar para a Rua das Arapongas e ir até o fim. Em seguida, voltar e virar à esquerda na Rua das Garças, virar à direita na Rua dos Papagaios, virar à direita na Rua dos Canários, voltar na Rua dos Papagaios, virar à direita nessa rua. Em seguida, virar à direita na Rua Joao de Barro, virar à esquerda na Rua Mauro Bandeira, virar à esquerda na Rua dos Pavões, virar à direita na Rua dos Papagaios, virar à direita na Rua Carlos Edegar Bandeira, virar à esquerda na Rua Padre Afonso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

COOPHAMAR

Vire a esquerda na Rua Rigoletto Andreoli, vire a direita na Rua Vitória Walker vire a direita na Rua Armindo Dalla Costa, vire a direita na Rua Filomeno Pancera até a Rua Rigoletto Andreoli, retorne nessa mesma rua e vire a esquerda na Rua Joaquim da Silva Sobrinho vai até o final da rua e retorne até a Rua Filomeno Pancera e vire a esquerda, vire a direita na Rua Oscar Arend vire a esquerda na Rua Padre Theodoro Rusch, vire a esquerda e vá até o final da rua e retorne até a Rua Rigoletto Andreoli e vire a esquerda, vire a esquerda na Rua Napoleão Barscz vire a esquerda na rua Dorival Brandão vá até o final desta rua retornando nesta mesma rua, seguindo a direita na Rua Francisco Marques Vaz indo até a Rigoletto e retorne até a Rua Armildo Dalla Costa seguindo a direita até o final desta rua retornando e vire a direita na Rua Roberto Fruscalso, agora vire a esquerda na Rua Dorival Brandão ande uma quadra e retorne, vire a direita na Rua Nelson Moroni, vire a esquerda na Rua Joaquim da Silva Sobrinho, e depois a esquerda na Rua Doralício Marcondes vire a esquerda na Rua Dorival Brandão, vire a esquerda ande uma quadra e retorne, vire a direita na Rua Doralício Marcondes, vire a direita na Rua Fiorenzo Dalla Líbera, vire a esquerda na Rua Filomeno Pancera, vire a esquerda na Rua Danilo Pavan, vire a direita na Rua Doralício Marcondes, vire a direita na Rua Joaquim da Silva Sobrinho, vire a esquerda na Rua Filomeno Pancera, e a esquerda na Rua Armildo Dalla Costa, pegue a esquerda na Rua Francisco Marques Vaz, vire a direita na Rua Danilo Pavan, vire a esquerda na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, retorne na mesma rua e vire a esquerda na Rua B até o final dessa rua, retorne e vire a direita na Rua Danilo Pavan anda uma quadra e retorna para a mesma rua, seguindo a direita na Rua B e a esquerda na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, e vire a direita na Rigoletto Andreoli e vire a direita na Rua Joaquim da Silva Sobrinho até a Fábrica de Alumínios Casali, retorne para a Rua Rigoletto Andreoli e segue a direita sentido ao Bairro Três Pinheiros chegando as instalações do CTG até a residência do caseiro e retorna a Rua Rigoletto Andreoli.

TRÊS PINHEIROS E LOTEAMENTO COHAPAR – MARMELEIRO III

Seguindo a esquerda na Rua Pará vire a direita na Rua Bahia, indo até o final da Rua retorne e vire a direita a Rua Alagoas e vá até o final, retorne e vire a direita na Rua Bahia, vire a direita na Rua São Paulo e vá até o final desta rua, retorne vire a direita na Rua Bahia e vire a direita na Rua Pará. Seguir em frente até o final de todas as residências sentido a Avenida Macali. Retorne para Rua Rigoletto Andreoli, vire a esquerda e Recolher das residências no loteamento COHAPAR- Marmeleiro III na Rua Projetada A, B, C, D, G, H e empresas ao redor (ervateira e fábrica de panela).

BAIRRO PASSARELA

Na sequência, ir para a Rua Antônio Batista pelo acesso da Rua Nelson Rosalino Sandini. Virar à esquerda na Rua Antônio Batista, virar à esquerda na Rua Telmo Octávio Muller, virar à direita na Rua Guido Antônio Steinhorst, seguir até Avenida Macali. Retornar até a Rua Telmo Octávio Muller e virar à direita nessa mesma rua. Virar à direita na Rua 22 e ir até a Avenida Macali, retornar e virar à direita na Rua Telmo Octávio Muller, virar à direita na Rua Aloisio Flach, ir até a Avenida Macali, virar à direita na Marginal, virar à direita na Rua Antônio Luiz Baggio, virar à direita na Rua da Paz, retornar a Rua Antônio Luiz Baggio, virar à esquerda na Rua Telmo Octávio Muller, virar à direita na Rua Guido Antônio Steinhorst, virar à direita na Rua São Leopoldo, virar à direita na Rua Antônio Luiz Baggio, retornar na mesma rua. Em seguida, virar à esquerda na Rua José Francisco Santos Lima ir até o final e voltar, virar à esquerda na Rua José Valentim Junges, virar à esquerda na Rua Projetada ir até o final e voltar, ir até a rua Marginal, virar à direita na Rua José Francisco Santos Lima, virar à esquerda na Rua José Valentim Junges, virar à direita na Rua São João, virar à esquerda na Rua Antônio Luiz Baggio, virar à esquerda na Rua São Leopoldo, virar à direita na Rua Aloisio Flach e ir até a Rua Telmo Octávio Muller e voltar virando a direita na Rua São Leopoldo, virar à direita na Travessa Vereador Leandro Gowacki, voltar e virar à direita na Rua São Leopoldo, virar à esquerda na Rua José Valentim Junges, virar à direita na Rua São João, virar à esquerda na Rua Marginal e ir até o início da Rua Projetada, retornar na mesma rua, virar à direita na Rua São Leopoldo, virar à esquerda na Rua José Valentim Junges, virar à esquerda na Rua José Aloisio Bender, virar à esquerda na Rua Marginal e ir até a Rua São Leopoldo e retornar pela Marginal, ir até virar à direita na Avenida Macali, virar à direita na Rua José Valentim Junges, ir até a primeira rua e retornar para a Avenida. Virar à direita, coletar as residências e comércios da Marginal da Avenida Macali, virar à esquerda na Rua Idelbrando Alves Silva, ir até o final e retornar a Avenida Macali. Virar à esquerda na Avenida Macali, virar à esquerda na Rua 22, virar à direita na Rua Rigoletto Andreoli, virar à direita na Rua Honório Ferla, virar à direita na Avenida Macali, virar à direita na Rua Guido Antônio Steinhorst. Retornar para a Avenida Macali.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TREVO CEREALISTA THOMÉ

Ir até o Trevo coletar a direita na Cerealista Thomé, coletar na Vila Nova (Km04) retornar até a Empresa Inovya fazer os arredores e voltar sentido a área urbana do município, coletando os resíduos de todas as residências e estabelecimentos da margem direita da rodovia. Entrando no Loteamento Zeni (moro do rato), realizar a coleta em todas as ruas do local.

BAIRRO ALVORADA

Virar à direita, coletar nas empresas, virar à direita na Rua Miosótis e ir até o fim da rua, voltar, virar à direita na Rua Jasmim, virar à direita na Avenida Alvorada ir até a ponte, fazer o retorno na mesma avenida, virar à direita na Marginal da PR 480 coletar nas empresas até a Ponte do Rio Marmeleiro, atravessar a PR 480, ir na Rua Violetas até a Rua dos Lírios, voltar para a Marginal e virar à direita, em seguida virar à direita na Avenida Alvorada e ir até o final da Avenida, voltar na mesma avenida pelo sentido contrário ao anterior, virar à esquerda na Rua dos Lírios, virar à esquerda na Rua das Violetas e ir até a Rua das Camélias, voltar para a Rua dos Lírios e virar à esquerda nessa mesma rua, virar à direita na Rua das Azaleias, voltar e ir até a Rua das Camélias, voltar para a Rua dos Lírios virar à esquerda nessa mesma rua, virar à esquerda na Rua dos Gerânios, virar à esquerda na Rua das Camélias ir até a PR 480, virar à direita, coletar no Posto de Combustível e arredores, ir para a Rua das Tulipas até o final (coletar oficina), voltar e virar à esquerda na Rua das Margaridas, virar à esquerda na Rua das Dálías, voltar para a Rua das Margaridas e virar à esquerda nessa mesma rua. Em seguida, virar à direita na Rua das Azaleias, virar à esquerda na Rua das Papoulas e ir até o final dessa rua, voltar e virar à esquerda na Rua das Rosas, virar à direita na Rua das Camélias, virar à direita na Rua dos Gerânios, virar à esquerda na Rua das Margaridas, virar à esquerda na Rua Azaleia, virar à direita na Rua das Camélia, virar à direita na Rua das Violetas, virar à esquerda na Rua das Hortências e ir até a Avenida Alvorada, voltar e virar à esquerda na Rua das Violetas, virar à esquerda na próxima rua ir até a Avenida Alvorada. Virar à direita na Rua das Hortências e ir até o trevo da PR 480. Em seguida ir em direção a BR 280.

VILA ROMA

Ir até no Distrito Vila Roma coletar todas as residências. Voltar do Vila Roma pela Avenida Alvorada e virar à direita na Rua das Hortências e ir até o trevo da PR 480. Em seguida ir em direção a BR 280.

Total de Km: 3 km.

INDUSTRIAL

A coleta se inicia na Marginal Javert Ribeiro Leal até o Posto Toscan (coletar de todas as empresas localizadas nessa rua), voltar pela Marginal direita da rodovia PR 480, sentido a área urbana do município (coletar das empresas localizadas nessa marginal). Entrar à direita na rua do frigorífico Krechinski, ir até o final, e voltar a Marginal, em seguida virar à direita na Rua Paraná e ir até a Latco, voltar a Marginal, virar à direita na Rua Arcelino Bandeira e ir até a entrada da Propriedade de Mário Bandeira (portão azul). Voltar para a Marginal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO II

MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1..	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2..	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2021**

(Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ *****(*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do km rodado	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, nº3070, Bairro Pinheirinho, no município de	3.355,49	Quilômetros (Km)			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco/PR.					
Valor Total					492.854,28

2.2 A quantidade mensal estimada de resíduos domiciliares – Classe II é de 165 toneladas;

2.3 A quilometragem mensal de coleta porta a porta é estimada em 1.651,49 Km/mês (ANEXO I – A do Edital);

2.4 A quilometragem mensal aproximada de deslocamento de Marmeleiro até a ETR é de aproximadamente 1.704,0 Km/mês (ANEXO I – B do Edital);

2.5 A quilometragem total mensal é estimada em 3.355,49 km/mês

2.6 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.7 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
577	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0
1790		18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, conforme o itinerário diário das coletas de resíduos sólidos urbanos – *classe II*.

5.2 Os serviços deste Contrato deverão ser realizados diariamente, em todas as: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, com início às 07 horas da manhã, sem paralisação dos serviços em feriados e datas festivas.

5.3 Os serviços deverão ser executados durante o prazo de 30 dias, e posteriormente entregar as pesagens diárias para conferência e emissão da nota de empenho (realizar a entrega das pesagens sempre no último dia de cada mês).

5.4 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que o substitua, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Trata-se o presente Contrato para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências:

7.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

7.1.1.1 Realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, de toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, até ETR da empresa contratada para disposição final (Pregão nº 004/2020, Contrato nº 088/2020), **localizada na Rua Ivaí, nº 3070, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – Paraná.**

7.1.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1.3 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.6 Realizar a pesagem diária dos resíduos ao final da coleta, em balança própria ou subcontratada, e repassar cópia do *ticket* de pesagem ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.1.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.9 Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II;

7.1.1.10 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.11 Fornecer, quando solicitado, os dados de pesagem dos resíduos ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.1.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.1.1.14 Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados;

7.1.1.15 Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

7.1.1.16 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclusória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

7.1.1.17 Os veículos, além das placas regulamentares, devem conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza, bem como a identificação de que estão “a serviço da Administração Municipal”;

7.1.1.18 A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo reserva para caso de intercorrências que impeçam que o veículo principal realize o serviço de coleta, não paralisando a prestação de serviços;

7.1.1.19 Operar o sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.1.1.20 Fornecer aos seus empregados, uniformes completos e equipamentos de proteção individual (EPI's), ambos adequados ao tipo de serviço executado, crachá de identificação, por ela subscrito, onde constarão explicitamente, além de sua razão social, o nome do empregado e seu número de registro na empresa;

7.1.1.21 Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal;

7.1.1.22 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

7.1.1.23 Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.24 Não permitir aos seus empregados, catação ou triagem de resíduos, ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade;

7.1.1.25 Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

7.1.1.26 A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

7.1.1.27 A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta;

7.1.1.28 Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos, a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto;

7.1.1.29 A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.1.1.30 A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta constante no Anexo I – A, constituindo em parte integrante do Contrato;

7.1.1.31 Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados.

7.1.2 Da coleta:

7.1.2.1 A proponente contratada deverá executar os serviços de coleta porta a porta, transporte dos resíduos sólidos urbanos - *Classe II*, sendo eles os resíduos produzidos no perímetro urbano do Município de Marmeleiro/PR;

7.1.2.2 Seguir rigorosamente os itinerários aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constante no roteiro de coleta;

7.1.2.3 A coleta deverá ser realizada segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, iniciando às 07h00min, conforme roteiro de coleta;

7.1.2.4 A coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* deverão ser realizados com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores e compactadores de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação. A quantidade mínima de 02 caminhões com ano de fabricação de no máximo 2014, lembrando que 01 veículo já é necessário para fazer a coleta porta a porta, porém a contratada deverá possuir mais um veículo que seja reserva para que se o veículo que estiver em funcionamento apresentar problemas terá outro para substituir;

7.1.2.5 Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida (velocidade máxima de 20 km por hora durante a coleta) com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário, no sentido de evitar correrias



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;

7.1.2.6 Onde estiverem implantados os coletores móveis (contentores) os caminhões devem possuir sistema hidráulico para basculamento dos mesmos. Sendo necessário fazer a coleta desses contentores no primeiro horário da manhã, para evitar problemas no trânsito;

7.1.2.7 Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com suporte para ferramentas (pás e vassouras), que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos porventura derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos; além de sistema de captação de chorume entre o compartimento de carga e a tampa traseira, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

7.1.2.8 Os caminhões coletores de resíduos deverão ser lavados diariamente;

7.1.2.9 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Sendo expressamente proibida a coleta na modalidade de “bandeiras”, ou seja, “montinhos de sacos de lixo nas esquinas - amontoados”, exceto em local autorizado. Sendo que o caminhão deverá passar em todas as ruas;

7.1.2.10 As equipes para a execução da coleta de Resíduos Classe II serão constituídas de no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;

7.1.2.11 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais;

7.1.2.12 A quantidade média mensal estimada de resíduos coletados, segundo dados de pesagem referentes ao ano de 2020, é de 165 toneladas de resíduos/rejeitos;

7.1.2.13 Deverão ser excluídos da coleta de resíduos sólidos urbanos – *Classe II* os seguintes tipos de resíduos:

- Resíduos de construção civil;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Resíduos industriais;
- Resíduos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde de características infectantes e perfuro cortantes;
- Resíduos provenientes de abatedouros (porcos, bois e galinhas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou outro servidor a ser indicado pela Diretora.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CRBIO/CRQ nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os veículos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021:

Itens	Veículo	Placa
1		
2		
3		

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE COLETA REGULAR DOS RESÍDUOS sólidos urbanos – Classe II -A		
Descrição	Unidade	
Média dos dias de trabalho	26	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR no município de Marmeleiro. E disponibilizar, 02 (dois) contêineres com capacidade mínima de 7m3 e 01 (um) contêiner com capacidade mínima de 20 m3 ou máxima de 40m3.
Resíduos a coletar	165	
Quilometragem mensal dos roteiros de coleta	3355,49	
Coleta	1	
Motorista	1	
Coletores	3	
Horas Trabalhadas	44	
Taxa de remuneração	6,50%	

CUSTO DA MÃO DE OBRA COLETORES							
Descrição		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo mensal proporcional (20 dias)	Total coletores (3)
Coletores		1.280,30	1	1.280,30	3.211,61	3.211,61	9.634,83
Salário Normal	44						
Horas Extras	50%	8,73	20	174,59			
Adicional de Insalubridade (40%)	40%			381,60			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	17,05	30	511,50	Custo Anual	Custo anual proporcional	
Total				2.347,99	28.175,84	38.539,33	
Encargos Sociais							
INSS	20%			305,84	3.670,06		
FGTS	8%			122,34	1.468,02		
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%			61,17	734,01		
SAT/RAT até	3%			45,88	550,51		
Benefício Assistência Médica	0,90%			13,76	165,15		
Sindicato	1,00%			15,29	183,50		
INCRA/SEST/SEBRAE /SENAT	3,30%			50,46	605,56		
Encargos Trabalhistas							



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Décimo Terceiro	8,33%			106,65	1.279,79
Férias	11,11 %			142,24	426,72
Total do Efetivo	59,64 %			863,62	37.259,16

Quantidade coletores necessários para a coleta do Município é num total de 03 coletores

Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal	13.336,66
--	------------------

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTORISTA E COLETORES							
COLETORES	Unidade	Quantidade Anual Cada	Total de coletores	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Jaqueta	Unidade	3	3	9	72,67	654,03	54,50
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	3	3	9	49,03	441,27	36,77
Boné	Unidade	2	3	6	14,90	89,40	7,45
Camiseta	Unidade	3	3	9	49,89	449,01	37,42
Colete Reflexivo	Unidade	3	3	9	22,76	204,84	17,07
Conjunto Impermeável	Unidade	2	3	6	181,50	1.089,00	90,75
Protetor solar FPS 60	Unidade	2	3	6	15,95	95,70	7,98
Calçado	Unidade	4	3	12	36,99	443,88	36,99
Máscara tripla descartável	Unidade	624	3	1872	0,56	1.048,32	87,36
Luva	Pares	2	3	6	16,90	101,40	8,45
Total do Custo	R\$				375,20	4.616,85	384,74

MOTORISTA	Unidade	Quantidade Anual	Total Motorista	Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Mensal
Camiseta	Unidade	2	1	2	49,89	99,78	8,32
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	2	1	2	49,03	98,06	8,17
Máscara tripla descartável	Unidade	624	1	624	0,56	349,44	29,12
Calçado	Unidade	2	1	2	36,99	73,98	6,17
Total do Custo	R\$				136,47	621,26	51,77

Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores	436,51
--	---------------

EQUIPAMENTOS				
Descrição	Unidade/mês	Quantidade/valores	Valor total anual	Valor mensal
VEICULOS COLETORES	Caminhão	1		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Custo aquisição chassis coletor/ compactador	unidade	1	417.000,00	34.750,00
Valor Residual (vida útil 5 anos)	unidade	1	0,00	0,00
Depreciação anual dos Veic. coletores	% ao ano	0,20	83.400,00	6.950,00
Impostos e Seguro				
IPVA (1%)	unidade	1%	4.170,00	347,50
Seguro Obrigatório-DPVAT e tx de exp	unidade	1	260	21,67
Seguro Total	unidade	1	4.200,00	350,00
Impostos e seguros mensais	mês		8.564,80	713,73
Total de Impostos e Seguros				1.432,90
Total Custo mensal com veículo				8.382,90

Consumos						
Descrição	Unidade	Quantidade/valores	Valor	Média KM	Valor Diario	Valor Mensal
Custo óleo diesel/Km rodado	Km/l	3.355,49	3,89	33,55	130,53	
Custo mensal c/óleo diesel	Km					1566,34
Consumo Óleo Motor						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diario	Valor mensal
Consumo óleo motor/1.000 Km	20 litros	3 troca de óleo mensais, considerando um média anual de 40265,88 km	1.077,00		35,90	1077
Custo c/óleo do motor						1077
Valor Total Oleo diesel e oleo motor						2.643,34
PNEUS E CÂMARAS						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diario	Valor
Custo do pneus 275	unidade	6,00	1.757,32	10.543,92	0,02	179,25
recapagem do pneu	unidade	1,00	424,22	424,22	0,02	7,21
Custo jogo câmaras aro 20	unidades	6,00	213,00	1.278,00	12,00	106,50
Custo jogo protetor pneus	unidade	6,00	40,95	245,70	12,00	20,48
Custo total/Km rodado	Km/jogo					313,43

Consumo combustível, óleo motor e pneus	4.523,12
--	-----------------

Despesas Administrativas					
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Material de uso e consumo	Mês	1	550,00	6.600,00	366,67
Contabilidade	Mês	0,20%	3.000,00	36.000,00	2.000,00
Energia Eletrica	Mês	1	500,00	6.000,00	333,33
Telefone	Mês	1	40,00	480,00	26,67
Agua	Mês	1	80,00	960,00	53,33



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Administradores	Mês	0,3	2.300,00	27.600,00	1.533,33
Engenheiro da Segurança de Trabalho	posto	0,3	1.000,00	1.000,00	55,56
Médico do Trabalho	posto	1	500,00	500,00	27,78
Apólice de Seguro	Mês	1	5.999,55	5.999,55	333,31
Engenheiro Ambiental	posto	0,33	5.989,00	5.989,00	332,72
Valor Total Com despesas Administrativas					5.062,70

Valores estes baseados em orçamento passado por empresa jurídica pertinente ao ramo da atividade

Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total anual
R\$ 17,50	20	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Valor unitário estimado com base em orçamento repassado por empresa pertinente ao ramo.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL		
Descrição		Valor Total
Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal		R\$ 13.336,66
Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores		R\$ 436,51
Total Custo mensal com veículo		R\$ 8.382,90
Consumo combustivel, oleo motor e pneus		R\$ 4.523,12
Balança		R\$ 350,00
Despesas Administrativas		R\$ 5.062,70
Soma Total Sem Lucro		R\$ 32.091,88
IMPOSTOS E TAXAS (CFE. ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO)		
Descrição	Sobre valor Total	Valor Total
ISS	3%	R\$ 962,76
PIS/COFINS	3,65%	R\$ 1.171,35
TOTAL IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.134,11
CUSTO TOTAL		R\$ 34.225,99
Lucro proposto pelo Municipio	20%	R\$ 6.845,20
Total		R\$ 41.071,19
Custos por Km rodado	3.355,49	R\$ 12,24
Valor Mensal	Mês	R\$ 41.071,19
Valor Anual	12	R\$ 492.854,28